



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
89ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
22/10/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10170013 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATES ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
2	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10210012 /2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SR, CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Institui, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Maceió, a "Semana Municipal de Prevenção e Combates às Amputações em Pacientes Diabéticos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Maceió, a Semana Municipal de Prevenção e Combates às Amputações em Pacientes Diabéticos, a ser celebrada na última semana do mês de Junho, onde comemora-se no dia 26 de Junho o "Dia Nacional do Diabetes Mellitus", data instituída pelo Ministério da Saúde em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Estimular o exame dos pés de todos os portadores de diabetes, adultos e crianças, na rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, em toda consulta médica, independente da especialidade, com encaminhamento a um especialista no caso de detectado risco a saúde.

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, com palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.



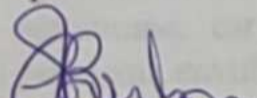
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de outubro de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

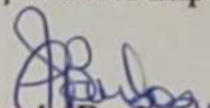
JUSTIFICATIVA

Os diabéticos são mais vulneráveis a amputação de membros inferiores, pois é uma doença metabólica crônica e se caracteriza por uma variedade de complicações. A neuropatia diabética, que é quando os nervos responsáveis pela nossa sensação de dor e tato estão afetados pelo diabetes, pode causar perda da sensibilidade protetora dos pés, deixando-os mais sujeitos a machucados, feridas ou até mesmo amputação de parte dos membros inferiores (dedos, pés, perna). O diabetes mellitus (DM) é um dos problemas de saúde mais importantes da atualidade, por ser uma doença com elevada morbidade e mortalidade. É uma doença crônica, autoimune, caracterizada pela deficiência da produção de insulina pelo organismo. O problema envolve o metabolismo da glicose no sangue, podendo ser apresentado de várias maneiras.

A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes: Estimular o exame dos pés de todos os portadores de diabetes, adultos e crianças, na rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, em toda consulta médica, independente da especialidade, com encaminhamento a um especialista no caso de detectado risco a saúde. Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações.

Anualmente devem ser reforçadas as medidas para o controle glicêmico, tanto não farmacológicas (dieta saudável, atividade física regular e cessação do tabagismo), quanto farmacológicas (adesão ao tratamento, uso de antidiabéticos orais e aplicação de insulina quando necessário). Sessões individuais ou material informativo devem ser oferecidos para pessoas incapazes ou não dispostas a participar de atividades em grupo (acesso, integralidade, longitudinal idade, coordenação dos cuidados, orientação comunitária).

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147 /2024

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. CARLOS
ALBERTO ALVES DA SILVA”.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Sr. **Carlos Alberto Alves da Silva**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, ____ de outubro de 2024.



Vereador Eduardo Canuto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor **Carlos Alberto Alves da Silva**, nasceu em Pernambuco no dia 25 de março de 1955, filho de Alibert Alves da Silva e Alaide Ferreira Alves, casado com Eliane Teixeira Santos Alves, pai de Hebert Richard Santos Alves, Klebert Jhnson Santos Alves e Aubert Kristian Santos Alves.

É Bacharel em Teologia pela Faculdade de Teologia Hokemáh – FATHE, Licenciado em Educação Física – Faculdade Santo Augusto – FAISA; Pós-Graduado em Técnico de futebol – Faculdade IBESA e em Ciência da Religiões – Faculdade IBEC.

Carlos Alberto tem larga experiência em artes gráficas que somam mais de três décadas nas áreas vivenciadas em vários setores da indústria gráfica; trabalhando como Operador do Sistema Offset, Técnico de fotolito, Técnico de Artes Gráficas, Coordenador do Curso de Artes Gráficas SENAI/AL, Diretor Técnico, Supervisor Gráfico da Imprensa Universitária – FUNDEPES, Direto Geral da Imprensa Universitária UFAL/AL e foi Presidente da ABIGRAF Associação Brasileira da Indústria Gráfica, Seccional AL. Possui afinidade singular nesse seguimento, enxerga os desafios como oportunidades de criar novas soluções e otimizar processos.

Se destaca, também, no seguimento Eclesiástico como pastor e professor teológico. Atuando como Pastor da Igreja Batista Shekináh, 2002 a 2008; Diretor de comunicações da OPBB/ Seccional AL, 2005 a 2007; Vice-presidente da Ordem dos Pastores do Brasil Seccional AL, 2008/2010; Vice-presidente da Convenção Batista Alagoana, 2010/2012; Segundo Secretário do Conselho da CBAL, 2007 a 2009; Interventor do SABE – CBAL, 2010 a 2012; Vice-Presidente da OPBB/Seccional AL, 2009 a 2011; Vice-Presidente da CBAL, 2010 a 2012; Diretor de Comunicações da OPEAL, 2013 a 2015; Pastor Adjunto da Igreja Batista Comunhão, 2014 a 2016; Professor do Seminário Teológico Batista de Alagoas, 2011 a 2022; Diretor Adjunto do ITEAL – Instituto de Ensino de Alagoas, 2013 a 2015 e Pastor da Igreja Batista Emanuel, 2008 a 2024.

Também é escritor, tendo publicado quatro obras literárias: “Essencial para Concilio de Pastores”; “Capelania Esportiva”; “O Esporte e a Nova Criatura” e “Manual da Bíblia dos Esportes”.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem o presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, ____ de outubro de 2024.

Vereador Eduardo Canuto